



CONTRATO N.º 94/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 5/2023.

Data: 21/08/2023

Prazo: 21/08/2023 A 20/08/2024

Valor: R\$ 20.025.873,88 (vinte milhões e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, para Requalificação Urbana, Elétrica e Paisagismo do canteiro central da Avenida 2 de Dezembro, conforme Termo de Referência, projeto executivo e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli nº683 em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF/MF n.º 539.659.739-91, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, com sede na Rua R5, N.º. 118, Bairro: Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás – CEP 74.125-070, Telefone: (62) 3921-6599, E-mail: adm.eletricaradiante@gmail.com, neste ato representado pelo sócio administrador senhor, **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, portador da C.I. RG. n.º 4022002 DGPC-GO e CPF/MF n.º 828.469.871-49, doravante denominada “**CONTRATADA**”, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, para Requalificação Urbana, Elétrica e Paisagismo do canteiro central da Avenida 2 de Dezembro, conforme Termo de Referência, projeto executivo e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT.*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
715736	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DOIS DE DEZEMBRO - OBRA ELÉTRICA - DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA MT/BT E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM CANTEIRO CENTRAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.	1	R\$ 4.251.250,53	R\$ 4.251.250,53
715901	PRESTACAO DE SERVICO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGISMO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO, MUNICIPIO DE ARIPUANA	1	R\$ 15.774.623,35	R\$ 15.774.623,35
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 20.025.873,88

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

Praça São Francisco de Assis, 128, Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT - Fone: (066) 3565-3900

Site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente ano de 2023 da Prefeitura Municipal de Aripuanã em conformidade com a Lei Municipal n°. 2.445/2023, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

515 – 08.002.15.451.0007.2051.4490.5100000000 – Obras de Infraestrutura Urbana

Fonte: 2.500.0000000

R\$ 74.180,00 (setenta mil cento e oitenta reais), conta 13.004-4;

R\$ 3.448.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais), conta bancária 11.805-2;

R\$ 366.200,00 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), conta bancária 14.300-6;

R\$ 168.050,00 (cento e sessenta e oito mil e cinquenta centavos), conta bancária 13.031-1;

R\$ 171.479,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais), conta bancária 13.009-5;

R\$ 28.510,81 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos), conta bancária 11.705-6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

3.1.2. Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de n°. 8.883, de 08/06/94, e n°. 9.648, de 27/05/98.

3.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 20.025.873,88 (vinte milhões e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento, e que é de pleno conhecimento das partes.

4.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, transporte, equipamentos, ferramentas, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, seguros, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, despesas com CREA ou CAU, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução total da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.2. A obra será realizada por execução em regime de empreitada global.

5.3. A área encarregada da fiscalização fará acompanhamento da execução da obra e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4. A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5. A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

CLÁUSULA - SEXTA DO PAGAMENTO

Praça São Francisco de Assis, 128, Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT - Fone: (066) 3565-3900



6.1. Será empenhado na data do Contrato, para o exercício de 2023 o valor de **R\$ 4.256.419,81 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais, oitenta e um centavos)** em conformidade com a Lei Municipal n°. 2.445/2023, o restante do valor será empenhado no exercício de 2024.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Prefeitura em tempo hábil.

6.3. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, o Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

6.4. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

6.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6.8. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (Somente para prestação de serviços).

6.9. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. .

6.10. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

CLÁUSULA - SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela CONTRATANTE, através de portaria.

7.2. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

7.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverá ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.



7.4. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível à assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

7.5. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

7.6. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

7.6.1. Pela CONTRATADA:

- 7.6.1.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- 7.6.1.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 7.6.1.3. As consultas à fiscalização e as soluções adotadas;
- 7.6.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- 7.6.1.5. Acidentes ocorridos no trabalho;
- 7.6.1.6. Respostas às interpelações da Fiscalização;
- 7.6.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- 7.6.1.8. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

7.6.2. Pela Fiscalização:

- 7.6.2.1. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- 7.6.2.2. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";
- 7.6.2.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- 7.6.2.4. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- 7.6.2.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

7.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **Caberá a CONTRATADA:**

8.1.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada do registro profissional Responsável Técnico pela Obra bem como a carteira de trabalho, ou registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou outro documento legal que comprove que o profissional pertence ao quadro da empresa.

8.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da mesma.



8.1.19. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades pública concedente ou contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.1.20. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE;

8.1.21. A CONTRATADA será responsável de providenciar em até **05 (cinco) dias** antes do início da obra a instalação de placa, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme memorial descritivo da obra;

8.1.22. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

8.1.23. efetuar a limpeza permanentemente, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

8.1.24. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.1.25. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.1.26. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.1.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

8.2.2. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE.

8.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, e alterações do Contrato.

8.2.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.2.6. Efetuar os pagamentos devidos nos moldes avençados.

8.2.7. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

8.2.8. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato;

8.2.9. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;

8.2.10. Receber a obra nos termos estipulado neste contrato.



CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elevadas pelo parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A Contratada, no prazo de **05 (cinco) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.1.3. Caso o valor global da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

10.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.4. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.5. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do Banco do Brasil, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.

10.6. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



- 10.10.1.** Caso fortuito ou força maior;
10.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
10.10.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
10.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
10.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
10.11.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 12.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;
12.1.1.1. O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "*as built*", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (*as built*), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.
12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.
12.1.2.1. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
12.1.2.2. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.
12.1.2.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.



12.1.2.4. A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA.

12.1.2.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

12.1.2.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

13.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

13.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã e mediante prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



14.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Aripuanã.

14.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

14.5. A Prefeitura Municipal de Aripuanã se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será permitido o início das obras sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

15.3. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**;

15.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

15.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA**, por **ERRO** ou **INCOMPETÊNCIA**, não acarretará ônus financeiro para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

15.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

15.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Aripuanã/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã - MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ N.º 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls _____
Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

SERGIO AUGUSTO VITAL
FERREIRA BELTRAO:82846987149

Assinado de forma digital por SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149
Dados: 2023.08.21 19:23:10 -03'00'

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Julia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.328/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. **FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378610 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 034.487.311-02, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **25 (vinte e cinco) horas para 40 (quarenta) horas semanais**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de **1º de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.331/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. **REYSLA GRASIELA DA SILVA, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1435498-5 SSP/MT e do CPF nº. 002.798.641-16 Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **25 (vinte e cinco) horas para 40 (quarenta) horas semanais**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de **1º de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 94/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA, ELÉTRICA E PAISAGISMO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 2 DE DEZEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT; VIGENCIA: 21/08/2023 A 20/08/2024; VALOR: R\$ 20.025.873,88 (VINTE MILHÕES E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.327/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra. **DIENEFER MIRANDA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1321758 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 031.670.552-78, ocupante o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **25 (vinte e cinco) horas para 40 (quarenta) horas semanais**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de **1º de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

O Estado de Mato Grosso através da CDCE Escola Estadual Cecília, CNPJ nº 01.454.413/0001-09, torna público que requereu a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILO E SIMILARES situado na Avenida Amazonas, S/Nº - Lote LP NW-A1, conforme Resolução nº 41/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 023/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de agosto 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 33078, 33079, 33080, **MAGNOS JOSE KONRAD - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 20.461.147/0001-96, no valor de R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 15 de agosto de 2023. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA, ELÉTRICA E PAISAGISMO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 2 DE DEZEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 21/08/2023 A 20/08/2024; VALOR: R\$ 20.025.873,88 (VINTE MILHÕES E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 18/08/2023, sagrou-se vencedora a licitante ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, no valor total de R\$ 20.025.873,88. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 28 de Julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior - Presidente da CPL
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, a homologação/ adjudicação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazenda Arte, no município de Cáceres - MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993. Estimativa total do Valor: **R\$ 4.524.103,84** (Quatro milhões quinhentos e vinte e quatro mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 20 de julho de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

EMPRESA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.936.513/0001-95
VALOR: R\$ 4.093.849,41 (quatro milhões noventa e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de agosto de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Aínda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres - MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, de conformidade com as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente.

Estimativa total do Valor: **R\$ 13.853.268,15** (Treze Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos), sendo valor do Repasse: R\$ 13.084.578,15 (Treze Milhões Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais), valor da contrapartida R\$ 768.690,15 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa Reais e Quinze Centavos)

Realização: 22 de Setembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de Agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA
Agente de Contratação
Portaria 415/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 057/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 de agosto de 2023, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 06 de setembro de 2023, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 06 de setembro de 2023, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 06 de setembro de 2023, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2023.

Márcio Antão Canterle - Secretário Municipal de Administração
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3014/2023

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/09/2023 às 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação para aquisição de gases medicinais para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021, Lei Municipal nº 311/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão-MA, 21 de agosto de 2023.

RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS
SecretárioCONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSEAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Processo Administrativo 55/2023 de 29 de maio de 2023.

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE Maranhense torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Concorrência Pública 4/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE engenharia de abertura e pavimentação de vias, recapeamento recuperação e reparo de vias nos termos da Lei N 14.133/2021.

Data de Abertura: 06/09/2023 às 9h (horário de Brasília). Local de Realização: Portal BLL COMPRAS - www.bll.org.br.

Informações e esclarecimento adicionais podem ser obtidos através do e-mail www.conleste@conleste.org. Telefone 98 3246 7060. Edital Completo: www.conleste.org

OZENILDO PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI; Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, para requalificação urbana, elétrica e paisagismo do canteiro central da Avenida 2 de dezembro, conforme termo de referência, projeto executivo e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Aripuanã-MT; VIGÊNCIA: 21/08/2023 A 20/08/2024; VALOR: R\$ 20.025.873,88 (Vinte milhões e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 18/08/2023, sagrou-se vencedora a licitante ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, no valor total de R\$ 20.025.873,88. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de Julho de 2022.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres - MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R\$ 4.524.103,84 (Quatro milhões quinhentos e vinte e quatro mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 20 de julho de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT
EMPRESA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.936.513/0001-95

VALOR: R\$ 4.093.849,41 (quatro milhões noventa e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Cáceres - MT, 21 de agosto de 2023
ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Aditar o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA, referente ao trecho da Av. Getúlio Vargas e Av. Joni O. Fontes em Cáceres-MT, para mais 90 (noventa) dias. Prefeitura de Cáceres, 21 de agosto de 2023. Wesley de Sousa Lopes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os Interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Aínda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres - MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, de conformidade com as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente..

Estimativa total do Valor: R\$ 13.853.268,15 (Treze Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos), sendo valor do Repasse: R\$ 13.084.578,15 (Treze Milhões Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais), valor da contrapartida R\$ 768.690,15 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa Reais e Quinze Centavos)

Realização: 22 de Setembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT
Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2023
WILTON BENTO PIMENTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 de agosto de 2023, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 06 de setembro de 2023, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 06 de setembro de 2023, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 06 de setembro de 2023, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2023.
MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 117/2023

Data: 18/08/2023. Pregão Presencial: 017/2023. Contratada: Consórcio Agroestrada CNPJ nº 50.953.858/0001-49, constituído pelas empresas ENPA - Engenharia e Parceria Ltda no CNPJ 00.818.517/0001-92 (30%) e ELSALI Engenharia Ltda no CNPJ nº 38.030.815/0001-96 (70%). Objeto: Alteração da modalidade da garantia de execução passando a ser modalidade de carta fiança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023

A Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Da Pregoeira, Torna Público Que Fará Realizar No Dia 05 De Setembro De 2023, Às 09:00hs (Horário Oficial De Brasília), Na Sala Da Comissão Permanente De Licitações, Situada Na Rua 13 De Maio, S/N, Centro, Na Cidade De Confresa-Mt, A Reunião Para Realização Do Pregão Presencial - Srp Nº 042/2023, Do Tipo Menor Preço Por Item De Acordo Com As Leis Em Vigência. O Edital E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos, No Site [Confresa.Org](https://sic.tce.mt.gov.br/) No Link Do Portal Da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/Assunto/Listapublicacao/Id_Assunto/2079/Id_Assunto_Item/8653, No [Www.Bnc.Org.Br](http://www.bnc.org.br), No E-Mail: licitaconfresa@hotmail.com E De Segunda À Sexta-Feira No Telefone (66) 3564-1818, Ramal 31, Citando O Nº Do Edital Em Questão. Objeto: Pregão Presencial Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Informática, De Forma Parcelada, Para Atender As Demandas Das Secretarias Do Poder Executivo Municipal De Confresa - Mt. Confresa-Mt, 18 De Agosto De 2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2023

A Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Da Pregoeira, Torna Público Que Fará Realizar No Dia 30 De Agosto De 2023, Às 09:00hs (Horário Oficial De Brasília), Na Sala Da Comissão Permanente De Licitações, Situada Na Rua 13 De Maio, S/N, Centro, Na Cidade De Confresa-Mt, A Reunião Para Realização Do Pregão Presencial - Srp Nº 041/2023, Do Tipo Menor Preço Por Item De Acordo Com As Leis Em Vigência. O Edital E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos, No Site [Confresa.Org](https://sic.tce.mt.gov.br/) No Link Do Portal Da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/Assunto/Listapublicacao/Id_Assunto/2079/Id_Assunto_Item/8653, No [Www.Bnc.Org.Br](http://www.bnc.org.br), No E-Mail: licitaconfresa@hotmail.com E De Segunda À Sexta-Feira No Telefone (66) 3564-1818, Ramal 31, Citando O Nº Do Edital Em Questão. Objeto: Pregão Presencial Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal De Confresa/Mt. Confresa-Mt, 18 De Agosto De 2023.

